

PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei no 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.

EMENDA N°

Dê-se a seguinte redação à alínea c do inciso VI do art. 2º da Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, de que trata o PL 873/2020:

“Art. 2º

.....

VI -

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo, **cooperado** ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

.....

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão do termo “cooperado” na alínea c do inciso VI do art. 2º da Lei nº 13.982/20 se faz necessária para explicitar que os cooperados ou associados em cooperativa incluídos no §2º-A do referido PL 873/2020 sejam contemplados no recebimento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

É preciso dar segurança jurídica a estes trabalhadores para que não haja margem para dúvida quanto sua legitimidade no recebimento do auxílio emergencial uma vez que eles se enquadram na categoria específica de *cooperados*.

As medidas sanitárias e de isolamento social, essenciais ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, têm levado à suspensão de contratos das cooperativas, colocando os cooperados, principalmente os que auferem valores menores de produção, em situação de vulnerabilidade e penúria. É imprescindível que neste momento de calamidade os cooperados possam ser incluídos em medidas como



essa, que visam reduzir os impactos das dificuldades econômicas para a população em situação mais precária.

É importante salientar que o cooperativismo é uma ferramenta de extrema relevância neste momento de crise por inserir mão de obra na economia. Assim, garantir que os cooperados tenham acesso ao benefício emergencial é também assegurar que muitas pessoas, que não conseguem chegar aos postos de trabalho formais, preservem o seu sustento e de sua família.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

Deputado Arnaldo Jardim
CIDADANIA/SP

